



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 726/2001

De 20 de setembro de 2001

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O PERÍODO DE 2002/2005.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Plano Plurianual do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, relativo às despesas de Capital e àquelas de duração continuada, programadas para os Exercícios Financeiros de 2002 a 2005.

Art. 2º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos programas, em consequência da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados programas do anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 20 de setembro de 2001.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal